

Projeto de Lei 51/2018

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Eu, Augusto Donizetti Fajan, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A EMEFEI “ABDO AYRUTH”, instalada em prédio próprio, situada à Rua Rui Barbosa, nº 320, Centro, Nova Aliança, Estado de São Paulo passa a ter a seguinte denominação: Escola Municipal “ABDO AYRUTH”, doravante denominada de forma abreviada: EM “ABDO AYRUTH”.

**Artigo 2º** - A EMEFEI “NICOLINA MARIA DE JESUS”, instalada em prédio próprio, situada à Rua 7 de Setembro, nº 541, Centro, distrito de Nova Itapirema, no município de Nova Aliança, Estado de São Paulo passa a ter a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL “NICOLINA MARIA DE JESUS”, doravante denominada de forma abreviada: EM “NICOLINA MARIA DE JESUS”.

**Artigo 3º** - A creche Municipal “Madalena Cazzotte Donegá”, instalada em prédio próprio, situada à Rua Irapuã, nº 101, Conjunto Habitacional “Padre José Anchieta”, Nova Aliança, Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte denominação: Escola Municipal de Educação Infantil “Madalena Cazzottegá”, doravante denominada de forma abreviada; EMEI “Madalena Cazzotte Donegá”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Escola Municipal de Educação Infantil “Madalena Cazzotte Donegá” manterá o atendimento educacional na modalidade Creche para crianças de zero a três anos de idade.

**Artigo 4º** - A creche Municipal “SILVANA CAROLINA DA SILVA”, instalada em prédio próprio, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 1053, Distrito de Nova Itapirema no município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte denominação: Escola Municipal de Educação Infantil “Silvana Carolina da Silva”, doravante denominada de forma abreviada; EMEI “SILVANA CAROLINA DA SILVA”.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Escola Municipal de Educação Infantil “Silvana Carolina da Silva” manterá o atendimento educacional na modalidade Creche e pré-escola para crianças de zero a cinco anos de idade.

**Artigo 5º** - A Pré-Escola Municipal “JOÃO LUCATTO”, instalada em prédio próprio, situada á Rua Duque de Caxias, nº 431, Distrito de Nova Itapirema no município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte denominação: Escola Municipal “João Lucatto”, doravante denominada de forma abreviada; EM “João Lucatto”.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Escola Municipal “João Lucatto” terá o atendimento educacional na modalidade ensino fundamental de complementação educacional para crianças de seis a doze anos de idade, para exerceram atividades Educacional em formato de oficinas.

**Artigo 6º** - A Pré-Escola Municipal “PREFEITO BENEDITO SOARES DIAS”, instalada em prédio próprio, situada á Avenida João Antonio Sicutti, nº 791, município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte denominação: Escola Municipal de Educação Infantil “Prefeito Benedito Soares Dias”, doravante denominada de forma abreviada; EMEI “PREFEITO BENEDITO SOARES DIAS”.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Escola Municipal de Educação Infantil “Prefeito Benedito Soares” terá o atendimento educacional para crianças de zero a cinco anos de idade.

**Artigo 7º** - O PROJETO SEMEMANDO O FUTURO passa a ter a denominação Escola Municipal “VICENTE FERNANDES”, instalada em prédio próprio, situada á Rua Lourenço Pala, nº 276, município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte denominação: Escola Municipal “VICENTE FERNANDES”, doravante denominada de forma abreviada; EM “VICENTE FERNANDES”.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Escola Municipal “VICENTE FERNANDES” terá o atendimento educacional na modalidade ensino fundamental de complementação educacional para crianças de seis a doze anos de idade, para exerceram atividades Educacional em formato de oficinas.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 31 de Outubro de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN

Prefeito Municipal